

LEI Nº 6.258 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Município de Getúlio Vargas a receber terreno em doação a dá outras providências.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o recebimento em doação à Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas de um terreno urbano, registrado sob o nº 26.927 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, localizados nas seguintes coordenadas geográficas:

“UM TERRENO URBANO - constituído por parte do lote número nove (09), com área superficial de 500,00m² (quinhentos metros quadrados) e parte do lote número dez (10), com área superficial de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), perfazendo a área superficial total de 1.000,00m² (um mil metros quadrados), situado na Quadra “B”, nesta cidade e Comarca de Getúlio Vargas, no quarteirão incompleto formado pelas Rua Otorino Guandalin, Albino Fernando Holzbach, Leonardo Lang, Cemitério Municipal e Lote rural nº 37, na esquina formada pelas Ruas Albino Fernando Holzbach e Otorino Guandalin, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações e medidas, dito terreno: ao **NORTE**, onde faz frente, na extensão de 100,00 metros, com a Rua Otorino Guandalin; ao **SUL**, na extensão total de 100,00 metros, sendo 50,00 metros, com o lote nº 11 e 50,00 metros com o lote nº 12; a **LESTE**, onde faz frente, na extensão de 10,00 metros, com a Rua Leonardo Lang; e a **OESTE**, onde faz frente, na extensão de 10,00 metros, com a Rua Albino Fernando Holzbach.”

§ 1º O imóvel objeto da doação é de propriedade da pessoa jurídica FUTURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.530.917/0001-87.

§ 2º A doação do imóvel tem como objetivo o alargamento da Rua Otorino Guandalin afim de facilitar o trânsito no local, deixando a via com a largura padrão das ruas do centro do município, visando o atendimento do interesse público.

Art. 2º As despesas referentes à escritura e ao registro da transferência do terreno serão de responsabilidade do Município de Getúlio Vargas, incluindo quaisquer taxas e emolumentos exigidos pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. Fica estabelecido que todas as despesas decorrentes da presente lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º A doação do terreno mencionado no Artigo 1º está condicionada à finalidade pública expressa neste projeto de lei, que é o alargamento da Rua Otorino Guandalin afim de facilitar o trânsito no local, promovendo o desenvolvimento e o bem-estar da comunidade local.

Art. 4º O Município de Getúlio Vargas se compromete a utilizar o terreno doado de acordo com a finalidade estabelecida neste projeto de lei, não podendo aliená-lo ou cedê-lo a terceiros sem autorização prévia da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de março de 2024.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeitura Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são



divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 25/03/2024.

Projeto de Lei nº 021/2024 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 19 de março de 2024.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, Projeto de Lei que autoriza o Município de Getúlio Vargas a receber terreno em doação. A doação do imóvel tem como objetivo o alargamento da Rua Otorino Guandalin afim de facilitar o trânsito no local, deixando a via com a largura padrão das ruas do centro do município, visando o atendimento do interesse público.

As despesas referentes à escritura e ao registro da transferência do terreno serão de responsabilidade do Município de Getúlio Vargas, incluindo quaisquer taxas e emolumentos exigidos pelos órgãos competentes.

A doação do terreno objeto do presente Projeto de Lei está condicionada à finalidade pública expressa neste, que é o alargamento da Rua Otorino Guandalin afim de facilitar o trânsito no local, promovendo o desenvolvimento e o bem-estar da comunidade local.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal

Senhor Presidente
AQUILES PESSOA DA SILVA
Câmara Municipal de Vereadores
Nesta